PROJETO DE LEI N◆ 0139/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR O SERVI◆O DE LIMPEZA, CAPINA E REMO◆◆O DE ENTULHOS EM IM◆VEIS PERTENCENTES ◆S ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNIC◆PIO E D◆ OUTRAS PROVID◆NCIAS

DR. ◆ZIO SPERA, Prefeito do Munic◆pio de Assis, no uso das atribui◆◆es que lhe s◆o conferidas por lei, faz saber que a C◆mara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1◆ -	**Art. 1◆ -**	Fica o Poder Executivo autorizado a executar o servi◆o de limpeza, capina e remo◆◆o de entulhos em im◆veis pertencentes ◆s Entidades Assistenciais do Munic◆pio.

Par⍰grafo ⍰nico -		**Par⍰grafo ⍰nico -**

Art. 2 -	**Art. 2 -**	Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a disponibilizar recursos humanos e materiais para a execu o dos servi os.

Art. 3* -	**Art. 3* -**	As Entidades Assistenciais, para usufru*rem dos benef*cios desta Lei, dever*o estar devidamente cadastradas e regularizadas na Secretaria Municipal de Assist*ncia Social.

Art. 4* -	**Art. 4* -**	As despesas decorrentes da execu**o da presente Lei correr*o por conta de dota**es or*ament*rias pr*prias, suplementadas se necess*rio.

Art. 5* -	**Art. 5* -**	O Poder Executivo dever* regulamentar a presente Le no prazo m*ximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publica**o.

Art. 6 ** **

	a p u b l i c a ► ► o .	

Art. 7► -	Revogam-se as disposi►►es em contr►rio.

SALA DAS SESS►ES, EM 25 DE SETEMBRO DE 2.006.

JOS► APARECIDO FERNANDES
Vereador ► PT

EXPOSI►►O DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para aprecia►►o e delibera►►o dos componentes dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que ***►autoriza o Poder Executivo a executar o servi►o de limpeza, capina e remo►►o de entulhos em im►veis pertencentes as Entidades Assistenciais do Munic►pio e d► outras provid►ncias►***.

Constantemente, n►s Vereadores, somos procurados por representantes de Entidades Assistenciais, que reivindicam o servi►o de limpeza, capina ou remo►►o de entulhos em im►veis pertencentes ►s Entidades que representam.

Embora a Municipalidade j► repasse recursos para as Entidades Assistenciais de nosso Munic►pio, muitas vezes esses recursos s►o insuficientes e n►o atendem a demanda existente de cada Entidade.

Nada mais justo, nada mais correto ser► se o Munic►pio prestar esses servi►os ►s nossas Entidades, porque j► possui recursos humanos e maquin►rio para execu►►o dos mesmos, sem onerar muito os cofres p►blicos e com

isso prestar uma valiosa ajuda e um servi►o de grande interesse social.

Finalizando, toda vez que h► solicita►►o por parte das Entidades Assistenciais ou at► mesmo n►s Vereadores, para que tais servi►os sejam executados, a Administra►►o P►blica Municipal d► sempre a mesma justificativa: ***►informamos que, apesar das atividades assistenciais desenvolvidas pela Entidade propriet►ria da ►rea, o referido im►vel trata-se de propriedade particular, sendo assim, a municipalidade n►o pode intervir►***.

Enfim, para darmos amparo legal a tal situa►►o, ► que apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o apoio e sua aprova►►o pelos Nobres Pares.

SALA DAS SESS►ES, EM 25 DE SETEMBRO DE 2.006.

JOS► APARECIDO FERNANDES
Vereador ► PT